



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
Mensagem n. 068/2019

Em 26 de agosto de 2019
DANIEL MILLA FRACCARO
Em 26 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 04/09/2019 27:31 - 00000002199

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação do Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências.*

A proposta de lei em tela reordena recursos em orçamento vinculados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, para fins da Aquisição de Softwares destinados às atividades dos órgãos municipais.

Trata-se de remanejamento formal junto a recursos já programados ao Município, vinculados em dotação global de aquisição de equipamentos permanentes de informática, que necessitam desta adequação a fim de configurar junto a dotação específica para aquisição dos softwares.

Considerando tratar-se de adequações formais junto a recursos já programados em Orçamento, solicito a aprovação da matéria.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

311/2019

AS COMISSÕES DE

CAJ - CIOF.

Em 08 de 08 de 2019

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04007 – Departamento de Informática
0412600261.433 – Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – FINISA
4490.40.00.0000 – Serv. Tecnol. Inf. e Com. – P.J. – Rec. 629 1.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04007 – Departamento de Informática
0412600261.407 – Infraestrutura de TI – FINISA
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 629 – CR 137 1.500.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2019, no Anexo I, da Lei nº 13.268, de 19/09/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 12.844, de 07/07/2017, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
PROGRAMA	0026 – INFORMÁTICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.433	Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – FINISA	Programa Mantido	01	1.500.000,00

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2019, no Anexo I, da Lei nº 13.268, de 19/09/2018 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 12.844 de 07/07/2017 – PPA – Plano Plurianual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA	0026 – INFORMÁTICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.407	Infraestrutura de TI – FINISA	Programa Mantido	01	1.500.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 16/10/2019 14:34 - 00000002963

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 311/2019

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador PIETRO ARNAUD

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências"*.

Conforme se infere da Mensagem nº 068/2019, que acompanha o projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"(...) A proposta de lei em tela reordena recursos em orçamento vinculados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, para fins da Aquisição de Softwares destinados às atividades dos órgãos municipais (...)"*.

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DORELATOR

O inciso I do art. 54, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência privativa ao Prefeito Municipal, propor leis que disponham sobre matéria orçamentária.

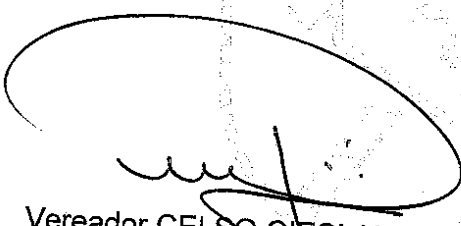
Por sua vez, os incisos II e XVII do art. 31, do mesmo diploma legal, prescrevem a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre concessão de auxílios e subvenções, e abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Com estes fundamentos, estando presentes os critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica-jurídica, manifesta-se este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 311/2019, reservando o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de setembro de 2019.


Vereador CELSO CIESLAK
Membro


Vereador PIETRO ARNAUD
Presidente e Relator

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Membro


Vereador VINICIUS CAMARGO
Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 06/11/2019 15:50 - 00000003262

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 311/2019

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências.

Autor: **PODER EXECUTIVO**
Relator: **VEREADOR PAULO BALANSIN**

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, e dá outras providências."*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **Mensagem nº 068/2019**, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que "(...) o projeto de lei em tela reordena recursos em orçamento vinculados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, para fins da Aquisição de Softwares destinados às atividades dos órgãos municipais.”.

Considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal preenche os requisitos necessários à sua aprovação.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 311/2019.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de Outubro de 2019.


Vereador **PAULO BALANSIN**
Presidente e Relator


Vereador **RUDOLF POLACO**
Membro


Vereador **MINGO MENEZES**
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**
Membro

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**
Membro